

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA**



Fase <sup>1</sup>	Efeito de Risco <sup>2</sup>	Causas <sup>3</sup>	Consequências <sup>4</sup>	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco PNAI	Resposta	Responsável	
Licitatória	Reusa na assinatura do instrumento.	"Provável" da desida eventual "contratada"	"Não formalização de instrumento"	1	4	4	Contratar emergencialmente; abertura de PAAP	Contratado	
Planejamento da Contratação	Não interessados na contratação	"Falha" na divulgação do instrumento contratual"	"Não formalização de instrumento"	1	4	4	Contratar emergencialmente; abertura de PAAP	Contratado	
Planejamento da Contratação	As empresas não conseguirem atender os comandos do termo de referência	"Falha" na estipulação dos comandos do termo de referência	"Não formalização de instrumento"	1	4	4	Contratar emergencialmente; abertura de PAAP	Contratado	
Gestão do Contrato	Seleção indevida dos serviços	"Não observância dos preceitos legais de norma pública"	"Não fornecimento do curso de cultura duradouro"	XXXV Congresso Nacional FENAFIN 2024, a ser realizado nos dias 27 a 29 de novembro de 2024, no município de Iguatu no Paraná	1	4	4	Contratar emergencialmente; abertura de PAAP	Contratado
Planejamento da Contratação	Especificação insuficiente das peças/or das quantidades estimadas	Possibilidade de aquisição de Curso de Curta Duração XXXV Congresso Nacional FENAFIN 2025, a ser realizado	Descriver o(s) item(ns) do certame licitatório de forma a atender as especificações necessárias para	4	4	4	Contratar	Contratado	

**ESTADO DE SERGIPE**  
  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA**

<p>da necessidade atual da Unidade em especial alguma necessidade específica para atendimento de demanda singular.</p> <p>(s)</p>	<p>nos dias 27 a 29 de novembro de 2024 no município de Foz do Iguaçu no Paraná que não fornecer o material adequado para o desempenho dos serviços públicos.</p>
<p>Raiha no setor de aquisição, licitações e contratos</p>	<p>Realizar a habilitação do fornecedor de forma criteriosa, atendendo às qualificações necessárias no instrumento convocatório.</p>
<p>Seleção de prestador de serviços sem condições de cumprir o contrato</p>	<p>Prever em termo de referência que a licitante cumpra requisitos técnicos necessários e suficientes para o cumprimento adequado do objeto.</p>
<p>Licitatória</p>	<p>Contrato</p>
<p>1. Não fornecimento dos itens requisitados.</p> <p>2. Abandono do instrumento de contrato por parte da contratada.</p> <p>3. As atividades da Unidade serão cumpridas pelo contrato na íntegra, a serem comprometidas ou até mesmo inviabilizadas.</p>	<p>Aplicação de sanções a contratada, se essa tiver dado causa a irregularidades constatadas em processo administrativo aberto para este fim.</p>

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA**



<p><b>(1) Consequentes questionamentos, paralisação do certame e atraso do atendimento da necessidade.</b></p> <p><b>(2) Falha na análise das propostas apresentadas, levando à ausência de identificação de encargos tributários superdimensionados que a busca por resultados mais vantajoso para a Administração prevêce sobre o princípio básico moderado, sentido de exceder o edital levando à aceitação.</b></p> <p><b>Licitatória</b></p> <p>lo edificando o princípio da vinculação, instrumento convocatório, com o Termo de referência e à quebra da isonomia entre os participantes.</p>	<p>O setor de licitações, quando da realização da contratação, deverá se precificar no ato de análise da documentação, de modo a, em especial, solicitar auxílio técnico dos órgãos competentes para discernir, eventualmente, de erro essencial, que não pode ser considerado, importando assim, na desclassificação da proposta, como modo de regularizar o interesse público, bem como procedendo a competente motivação dos atos, na forma do Acordo Nº 977/2014.</p> <p>Penúltimo TCU, comento de inhibição apresentação de esclarecimentos, recursos e outras medidas judiciais que problemem a conclusão do processo.</p>
<p><b>Seleção da proposta em consonância com o princípio do menor preço.</b></p> <p><b>Entendimento de que a busca por resultados mais vantajoso para a Administração prevêce sobre o princípio básico moderado, levando à aceitação.</b></p> <p><b>Proposta apresentada com preços de planilhas de cálculo elevados.</b></p> <p><b>Licitante vencedora.</b></p> <p><b>Contratante</b></p> <p>proposta, que não reflete a realidade dos preços de mercado (conteúdo “jogo de planilha”), com consequente superávitamento contratual (danos ao</p>	<p>O setor de licitações, quando da realização da contratação, deverá se precificar no ato de análise da documentação, de modo a, em especial, solicitar auxílio técnico dos órgãos competentes para discernir, eventualmente, de erro essencial, que não pode ser considerado, importando assim, na desclassificação da proposta, como modo de regularizar o interesse público, bem como procedendo a competente motivação dos atos, na forma do Acordo Nº 977/2014.</p> <p>Penúltimo TCU, comento de inhibição apresentação de esclarecimentos, recursos e outras medidas judiciais que problemem a conclusão do processo.</p>

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA**



<p>Tal qual comodato no fórum anterior pode ocorrer uma agudização do princípio da vinculação principal, vinculação ao instrumento edilício e excesso formalismo, desclassificar proposta vantajosa para administração.</p>	<p>O setor de licitações, quando da realização da contratação, deverá se precegar no ato de análise da documentação, de modo a, em especial, solicitar auxílio técnico dos órgãos competentes para discernir eventual incidência de erro essencial que não pode ser corrigido, importando, assim, na desclassificação da proposta, como modo de resguardar o interesse público, bem como procedendo a competente motivação dos atos, na forma do Acordo N° 977/2024.</p>
<p><b>Licitatória</b></p> <p>Consequentes questionamentos para a paralisação do certame e atraso do levando a atraso de atendimento da necessidade da Administração por precipitação de Administrativo.</p>	<p><b>Contratante</b></p> <p>— Plenário — TCU, como meio de inibir a apresentação de escala de documentos, recursos e/ou medidas judiciais que problemem a conclusão do processo.</p>
<p>3</p>	<p>6</p>
<p>4</p>	<p>49</p>

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA**



<p><b>Licitatória</b></p> <p><b>Aceitação</b></p> <p><b>Acordo com o licitante</b></p>	<p>Ante a ausência de capacidade técnica, o agente de contratações efetuou intenções da comissão de contratação, que, se seja a licitatória sumária, pode ser concedida desclassificação de proposta, para obter resultados mais eficazes.</p> <p>Consequente peça administrativo, ou questionamento, e paralisação do certame, é demonstrada a inexequibilidade ou exigido do licitante que ela seja demonstrada.</p>	<p>O setor de licitações, quando da realização da contratação, deverá prestar no ato de julgamento das propostas, de modo a, em especial, solicitar auxílio técnico dos órgãos competentes para discernir, em eventual litigância, de erros e/ou omissões, que não podem ser comprovados, importando, assim, na desclassificação da proposta, como modo de resguardar o</p>
<p><b>Proposta inexequível</b></p>	<p>Falta de capacitação, bem como desidio e/ou incuria, dos servidores públicos incumbidos de fiscalização do contrato, para gerir os conflitos, com o fornecedor.</p> <p>(2) o contratado, tendo em vista a inadimplemento da obrigação pelo contratado, que</p>	<p>(1) o contratado vem, alterações para elevar a sua remuneração, com consequente aumento do custo da fiscalização do contrato, para gerir os conflitos, com o fornecedor.</p> <p>O setor de licitações, quando da realização da contratação, deverá prestar no ato de julgamento das propostas, de modo a, em especial, solicitar auxílio técnico dos órgãos competentes para discernir, em eventual litigância,</p>
<p><b>Contratante</b></p>	<p>Contratante</p>	<p>de erros e/ou omissões, que não podem ser comprovados, importando, assim, na desclassificação da proposta, como modo de resguardar o</p>

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA**



<p><b>Planejamento da Contratação</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Setor de Compras</li> </ul>	<p>Preços de referência arrevesados que refletem a realidade do mercado.</p>	<p>Deficiência na elaboração do orçamento estimado</p> <p>Definição de preços de referência que não refletem os praticados no mercado, com consequente impossibilidade ou dificuldade de avaliar adequadamente a exequibilidade das propostas apresentadas pelos licitantes.</p> <p>O setor de compras é ou qualquer outro, eventualmente, incumbido de planejamento, devendo atentar para as prescrições técnicas contidas na Instrução Normativa SEGESEME nº 65 de 07 de Junho de 2021, bem como as prescrições técnicas engendradas pelos órgãos de controle, como o critério de conceber preço de referência que reflete a realidade de mercado.</p>
<p><b>Licitatória</b></p>	<p>Realização de negociação para condução da negociação com o licitante de modo eficiente, conseguindo condições mais favoráveis e descontos.</p>	<p>Ausência de segurança para parâmetros para condução da negociação e adoção de critérios subjetivos, com os licitantes.</p> <p>Consequentes: a) dificuldade de obter condições</p>

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA**



<p>benefícios para a administração, com objetivos atentos à pouca experiência do agente ou dos membros da comissão de contratação, em técnicas de negociação.</p>	<p>mais vantajosas para a Administração;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) b) desclassificações de propostas que elam aciná do orçamento estimado;</li> <li>c) participação em aceitar propostas ou em rejeitar como frustrada;</li> <li>d) tentativa de negociação com qualquer "cúpula" porém, com comprometimento da executabilidade da proposta ou com a definição de qualidade do objeto ofertado;</li> <li>e) questionamentos sobre quebra de isonomia e atrassonação de contratação.</li> </ul>
<p>Fixação, no termo de referência, de prazo de validade das propostas insuficiente para a conclusão do certame, formalização do contrato, devidamente constatadas as condições oferecidas pelo vencedor, de negociação melhores.</p>	<p>Consequente liberação dos licitantes dos compromissos assumidos em suas propostas (Art. 90, § 3º, antes de formalizada a contratação), impossibilidade de devidamente constatar as condições oferecidas pelo vencedor, de negociação melhores.</p>
<p>Planejamento da Contratação</p> <p>Alta complexidade do objeto e pouca expertise da equipe responsável.</p>	<p>O setor técnico deverá, quando da elaboração dos atos pertinentes ao planejamento, concebe-lo de modo a permitir o de modo a fornecer a equipe de licitação os elementos mínimos necessários para conceber, de modo perfuntório, os comandos da contratação.</p>
	<p><b>Contratante</b></p>

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA**



Gestão do Contrato	A apresentação de documentação falsa, ou vencida no ato da contratação.	Maior ou igual à permanência da Contratada, não empregando ilegalmente parte da Administração.	Verificação de documentos originais ou cópias autenticadas. Nota: Atividade Gestão.	
Gestão do Contrato	A não prestação do serviço contratado de forma contratação de Curso de certificação XXXV Congresso Nacional FENAFIN 2024, a ser realizado nos dias 27, a 29 de novembro de 2024, no município de Foz de Iguaçu no Paraná.	Má-fé Contratada da ausência do produto e falha na conferência da contratação de Curso de curta duração XXXV Congresso Nacional FENAFIN 2024, a ser realizado nos dias 27, a 29 de novembro de 2024, no município de Foz de Iguaçu no Paraná.	Fornecimento de bens de provável baixa qualidade.	Realização de fiscalização eficiente para recebimento provisório e definitivo.
Gestão do Contrato	Atraso no cumprimento do prazo de início do fornecimento dos bens, quando	Risco de não fornecimento do objeto.	Notificação da Contratada, determinando que preste a entrega dos bens dentro de 05 (cinco) dias úteis.	Contratado/Fiscalização

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA**



Título		Correção		Motivo		Risco		Procedimento	
Identificação	Detalhamento	Identificação	Detalhamento	Identificação	Detalhamento	Identificação	Detalhamento	Identificação	Detalhamento
Aumento superveniente da necessidade de reescritura da contratação de Curso de curta duração XXXV Gestão Contrato RENATIN 2024-1 ser realizado nos dias 27 a 29 de novembro de 2024, no município de Foz de Iguaçu no Paraná.	Motivo: super clientes Qualquer que sejam atendidos da sua intenção que interfere a contratação de reescritura da contratação de Curso de curta duração XXXV Gestão Contrato RENATIN 2024-1 ser realizado nos dias 27 a 29 de novembro de 2024, no município de Foz de Iguaçu no Paraná.	Risco: Risco de desastre por consequência não fornecimento a convenção do serviço público referido	2 4 8	Proceder à análise do aumento das solicitações referente aos artigos dispostos na Lei nº 14.133/2021, caso o Contratado/ Fiscazeiro exigir superávit financeiro para publicação de novo certame e/ou outros procedimentos mitigadores de risco					
Aumento do Valor do contrato de Curso de curta duração XXXV Gestão Contrato RENATIN 2024-1 ser realizado nos dias 27 a 29 de novembro de 2024, no município de Foz de Iguaçu no Paraná.	Fatores externos: que possam afetar o valor do contrato, que influece negativamente no valor do produto base que, caso parecer exclusivamente negativamente nos termos de resolução do caso, que houver se apresentado.	Risco de resolução contratual pelo contratado, já que o valor estará abaixo do valor base para esse caso.	4 4	Solicitar repolder de forma certeza procedimento de reequilíbrio com o fim de manter a equilíbrio financeiro evitando concurso o desabastecimento da contratação de Curso de curta duração XXXV Gestão Contrato RENATIN 2024-1 realizado nos dias 27 a 29 de novembro de	Contratado/ Fiscalização				

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA**






**ESTADO DE SERGIPE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA**

necessita ultrapassar os 12 (dois) meses iniciais de contratação.	três, pelo menos, incluindo-se, em os custos, necessários a uma nova licitação.
--	--

1. Descrição da fase prevista para contratação.
2. O evento de risco incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.
3. Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.
4. Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.
5. A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida na tabela abaixo:

DESCRITOR	DESCRITO	Nº	DESCRITOR	DESCRITO	Nº			
						Muito Baixa	Baixa	Média
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência	1	Muito Baixa	Impacto insignificante nos objetivos	1			
Baixa	Evento caótico, inesperado, muito embaraçoso, não há histórico de ocorrência	2	Baixa	Impacto mínimo nos objetivos	2			
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido	3	Média	Impacto médio nos objetivos, com possibilidade de recuperação	3			
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido	4	Alta	Impacto significante nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação	4			
Muito Alta	Evento repetitivo e constante	5	Muito Alta	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação	5			

6. Após o resultado do cálculo de probabilidade e impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Probabilidade	Impacto	Nível do Risco
3	3	Extremo
3	4	Elevado
3	5	Médio
4	4	Médio
4	5	Baixo
5	5	Baixo

3  
150000



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

7. Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para o tratamento do risco identificado.
8. Identificar o responsável ou responsáveis pela ação proposta.

W

00042